LEI Nº. 746/08

DE 31 DE MARÇO DE 2008.

Autoriza abertura de crédito adicional especial e aponta recursos para cobertura do mesmo.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 2.804,13 (dois mil oitocentos e quatro reais e treze centavos) para atender a seguinte dotação orçamentária:

08 - Sec. Munic. de Saúde, meio Amb., e Assist. Social.

07 - Fundo Munic. de Assis. Social - FMAS

2.099 - Atenção à Familia

3.3.90.30.00.00.00.00.01.1024 - 553

Material de Consumo

R\$ 2.804,13

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º da presente Lei a subtração do excesso de arrecadação em 2007, o valor de R\$ 2.804,13 reais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 31 de março de 2008.

Arsênio Pereira Cardoso Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Álvaro Vargas de Souza Sec. de Adm. e Fazenda EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Exmo. Sr. Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial e aponta recurso para cobertura do mesmo, objetivando criar dotação para dar seguimento ao projeto de habitação que atende

famílias de baixa renda e em situação de risco a saúde com módulos sanitários.

Destina – se tal crédito a dar condições básicas para que famílias do nosso município não fiquem expostas a doenças e para mantermos a disposição dos munícipes os serviços de atenção básica a saúde, sendo este um serviço

indispensável e necessário aos pacientes.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para

aprovação deste projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de março de 2008.

Arsênio Pereira Cardoso Prefeito Municipal